



Memória da 1ª Reunião Extraordinária/2026 do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil

Data: 26 de junho de 2026 a 2 de julho de 2026

Local: Reunião Virtual Assíncrona

Lista de Presença:

Nome	Membro	Órgão
Robinson Sakiyama Barreirinhas	Titular	RFB
Adauto Modesto Junior	Suplente	MGI
Francisca Lucileide de Carvalho	Suplente	Casa Civil
Fábio Franco Barbosa Fernandes	Suplente	MF
Juliano Brito da Justa Neves	Secretaria Executiva	RFB
Pedro Henrique Magalhães de Magalhães	Secretaria Executiva	RFB
Daniel Tavares Vale Alencar	Secretaria Executiva	RFB

Pauta da Reunião:

- **Fixação do valor do limite mensal para o valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, conforme previsto no inciso II do § 2ºA do Art.8º do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023.**

Resumo da Reunião:

1. Iniciada a Reunião Assíncrona, foram encaminhados os estudos apresentados pelas seguintes entidades representativas dos servidores:

- i) Sindifisco Nacional (Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil);
- ii) Unafisco Nacional (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil);
- iii) Sindireceita (Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil);
- iv) Audita (Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil Ativos).

2. Dando continuidade, a Receita Federal apresentou proposta inicial e, em seguida, tiveram início as deliberações. Nesta etapa foram considerados diversos aspectos, inclusive os estabelecidos pelo período eleitoral defeso, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estimativas e projeções para o novo limite mensal para o valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira para o ano de 2027.

3. Após tratativas foi colocada em votação uma nova proposta de consenso com a fixação do novo limite mensal para o valor individual de R\$ 12.042,80 (doze mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos). Para a definição desse valor foi considerada a aplicação do IPC-A acumulado últimos 12 meses disponível (junho/25 a maio/26 - Fonte: SPE/MF), de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), ao atual valor do limite, nos termos do inciso III do retromencionado § 2º-A.

4. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos participantes e, não havendo outras questões a serem tratadas, a reunião foi encerrada.